

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 94/95 - DE Casa Branca - nº. 283/1.606/95
INTERESSADA : Michelle de Souza
ASSUNTO : Recurso contra avaliação final - EEPG Dr.
"Cândido Lobo"
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio
Amaral
PARECER CEE Nº : 240/95 - CLN - Aprovado em 12-04-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 A representante legal da aluna Michelle de Souza interpõe recurso junto a este Colegiado contra a decisão proferida pela Delegacia de Ensino de Casa Branca que reteve a citada aluna, no componente curricular Matemática, na 6ª série do 1º grau, cursada em 1994, na EEPG "Dr. Cândido Lobo", de Caconde.

1.2 Alega, em síntese, não concordar com o indeferimento do pedido de reconsideração interposto junto à Escola e com a decisão da Delegacia de Ensino no recurso posterior.

1.3 A DE de Casa Branca, ao apreciar o recurso, emitiu parecer, com o qual concordamos, que manteve a retenção e concluiu que não houve atitudes discriminatórias contra a aluna e que foram observadas todas as normas legais vigentes por parte da Escola.

PROCESSO CEE Nº 94/95

PARECER CEE Nº 240/95

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, com fundamento no art. 6º, da Deliberação CEE nº 03/91, com as alterações introduzidas pela Deliberação CEE nº 09/92, deixa-se de acolher o recurso interposto pela aluna Michelle de Souza, da 6ª série do 1º grau da EEPG "Dr. Cândido Lobo", de Caconde, DE de Casa Branca, por ausência de manifesta ilegalidade.

São Paulo, 20 de março de 1995

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Normas adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Francisco Aparecido Cordão e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Comissão, em 22 de março de 1995

a) Cons João Gualberto de Carvalho Meneses
no exercício da Presidência

PROCESSO CEE Nº 94/95

PARECER CEE Nº 240/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril de 1995.

a) Cons. Nacim Walter Chieco
Presidente